



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0036/89

Dispõe sobre a renovação de locação do Prédio para as instalações do Município e dá outras providências.

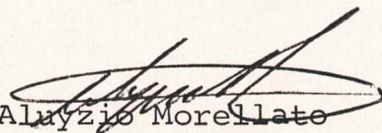
O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar o contrato de locação firmado com o Sr. Elias' Baioco, incluindo mais uma sala, para funcionamento da Divisão de Tributação do Município, pelo preço certo de NCZ\$ 980,00 (novecientos e oitenta cruzados novos) a vigor a partir de 01 de julho de 1989;

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reajustar por decreto e de acordo com os índices oficiais, quadrimestralmente, os alugueres objeto da presente Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de julho de 1989.


Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de João Meiva

Estado do Espírito Santo

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 19 de julho de 1989.

Maria Luiza Morellato Prandi

Secretária Mun. de Administração